



CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos, compreendendo na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação sonora e acústica, preparação da estrutura física para a implantação da TV Câmara, bem como a implementação de melhorias de acessibilidade conforme normas técnicas vigentes, e demais adequações no plenário da Câmara Municipal de Araras.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

1.912.957,32 (hum milhão, novecentos e doze mil e novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 10.09.24 ÀS 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA DA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

DIA 10.09.24 ÀS 09:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM



EDITAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS**, com autorização da Exm^a. Senhora Presidente, Sr^a Mirian Vanessa Pires Franzini, e da Agente de Contratação, designada pela Portarias nº 97 e nº 99, de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 47/2024, torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, por Empreitada por Preço Integral, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21, na Resolução nº 18, de 19 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 10.09.24

HORA: 10:00 – Horário de Brasília - DF

LOCAL: Câmara Municipal de Araras - Plenário “Vereador Bruno Moisés Baptistella”

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos, compreendendo na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação sonora e acústica, preparação da estrutura física para a implantação da TV Câmara, bem como a implementação de melhorias de acessibilidade conforme normas técnicas vigentes, e demais adequações no plenário da Câmara Municipal de Araras, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

1.2. O prazo para execução do presente objeto é 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e das obras objeto do Contrato oriundo desta licitação onerarão a Dotação Orçamentária nº 4.4.90.51.00, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 1.912.957,32 (hum milhão, novecentos e doze mil e novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial - Anexo III parte integrante deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e do(s) seu(s) Anexo(s);



3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Câmara Municipal de Araras;

3.2.6. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Cooperativas.

3.3 O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4 Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.2.2. e 3.2.3. as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do Contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6. A vedação de que trata o item 3.2.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6.1. Empresas cujos sócios sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, de chefia e de assessoramento vinculados direta ou indiretamente a área de licitações, conforme



dispõe o artigo 3º, inciso II, da Resolução nº 37, de 28.04.09, do Conselho Nacional do Ministério Público.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1- Os envelopes Proposta de Preços e a Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, trazendo na parte externa os seguintes dados:

a) No envelope que contiver Documentos de Proposta escrever:

À Câmara Municipal de Araras
Envelope 001 - Proposta Comercial
Razão Social:
Concorrência nº 01/2024
Data: 10/09/2024
Processo nº 47/2024

b) No envelope que contiver Documentos de Habilitação escrever:

À Câmara Municipal de Araras
Envelope 001 - Habilitação
Razão Social:
Concorrência nº 01/2024
Data: 10/09/2024
Processo nº 47/2024

4.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.3. Os licitantes encaminharão, através de envelopes lacrados, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. Na proposta o licitante declarará que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto no artigo 1º, incisos III e IV e no artigo 5º, inciso III, da Constituição Federal.

4.5. Cumpre as exigências de reservas de cargos prevista na Lei Federal nº 8.213, de 24.07.91, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes.

4.6. Serão disponibilizados, para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. Será exigida da garantia de proposta, nos termos do artigo 58 e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21.

5.2. O valor da garantia de proposta para o presente objeto será de R\$ 19.129,57 (dezenove mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).

5.3. Caberá a licitante apresentar o recolhimento da garantia de proposta até a data de abertura da licitação, devendo ser observado o limite de horário previsto para a entrega dos envelopes.

5.3.1. O comprovante do recolhimento da garantia de proposta para licitar deverá ser apresentado juntamente com os documentos elencados no item 7.15.1.

5.4. A garantia de proposta não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias.

5.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21.

5.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

6.1.1. Valor Total do Item;

6.1.2. Descrição do Objeto.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ATA, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes presentes na sessão pública.

7.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. As propostas classificadas serão ordenadas e registrada em ATA, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar lances, sendo imediatamente registrado o seu recebimento e o valor respectivo.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).



7.9. O envio de lances na CONCORRÊNCIA PRESENCIAL será pelo modo de disputa “aberto e fechado”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.9.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.3. No procedimento de que trata o item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

7.9.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, serão ordenados e divulgados os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.11.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.14.1. A negociação poderá ser efetuada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração Pública.



7.14.2. A negociação será realizada pelo agente de contratação, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.15. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio.

7.15.1. No prazo retro descrito o licitante apresentará à Administração Pública:

- a) Proposta Comercial (Anexo IV), utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração Pública;
- b) Planilha Orçamentária (Anexo III), onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial;
- c) Demonstrativos das Composições da(s) Taxa(s) de BDI Proposta(s) (Anexo V), em forma de porcentagem, apresentado com 2 (duas) casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos.
- d) Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas (Anexo VI);
- e) Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III), observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus Anexos;
- f) Garantia da Proposta.

7.16. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21 e no item 3.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.



- 8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.4.1. Contiver vício insanável;
- 8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas nos Anexos II e no Memorial Descritivo;
- 8.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;
- 8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- 8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 8.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9. DA FASE HABILITAÇÃO

9.1. Prova de Habilitação Jurídica, por meio dos seguintes documentos.

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2. Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, por meio dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais e no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via Internet;
- d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Regularidade para com a Fazenda Nacional (Receita Federal) e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;
- f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação (ICMS e ISS), mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente.

9.2.1. Poderão ser aceitas Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas com Efeito de Negativas de Débitos ou certidões que atestem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

9.3. Prova de Qualificação Econômico Financeira, por meio dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

c.1) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

Econômica Financeira

Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$

Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$

Índice de Solvência Geral $= \geq 1,00$



(*) Fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP),$$

onde

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

onde

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

c.2) O índice de Solvência Geral visa medir a capacidade total que a empresa possui para cumprir obrigações assumidas perante terceiros, tanto no curto quanto no longo prazo, sendo a fórmula aplicada conforme apresentado abaixo:

$$ISG = (AT) / (PC + PNC)$$

Onde

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

c.3) As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

- Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;
- Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

f) Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação.



g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4. Prova de Qualificação Técnica, por meio dos seguintes documentos:

- a) A apresentação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos serviços.
- b) A proponente deverá apresentar atestado de vistoria técnica assinado por representante da Câmara Municipal de Araras, ou declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- c) Habilitação técnica será através das exigências mínimas para a execução dos serviços, através de comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.
- d) Deverão ser indicados os seguintes profissionais como responsável técnico para o acompanhamento das obras e/ou serviços objeto desta licitação: Engenheiro Civil, Engenheiro de Produção Civil ou Arquiteto Urbanista.
- e) A empresa deverá apresentar o registro da empresa em uma entidade competente CREA ou CAU e de seus profissionais. E Certidão de Registro e Quitação de empresa e do(s) responsável (is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução CREA nº 266/79. Apresentar vínculo do profissional com a empresa, através de contrato ou registro.
- f) A empresa deverá apresentar Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, que comprove ter o Licitante executado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- g) Para a empresa vencedora do certame, sediada em outro Estado da Federação, exigir-se-á o visto do CREA-SP, como condição de habilitação da licitante para o certame, comprovando a execução das quantidades na tabela a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	50%
9.5	VIDRO	M2	33,04	16,52
8.6.2 e 9.8	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	1.125,45	562,73
8.6.3 e 9.9	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	1.125,45	562,73
8.3	REVESTIMENTO VINÍLICO	M2	214,20	107,10
9.7	CORRIMÃO DUPLI EM TUBO DE AÇO DIÂMETRO DE 1 1/2' E MONTANTES COM DIÂMETRO DE 2'	M	19,96	9,98

- h) O(s) responsável(eis) Técnico(s) pela execução da obra, referidos no item anterior, das Condições Específicas deste edital, deverão dispor o(s) atestado(s) que só será(o) aceito(s) se o(s) profissional(is) em pauta possuir(em) vínculo empregatício de qualquer forma (Ctps, Contrato de prestação de serviços ou contrato social quando sócio) com o licitante na data da presente licitação e demonstrando capacidade técnica de pelo menos um atestado registrado na entidade competente dos serviços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	VIDRO	M2	1,00
02	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	1,00
03	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	1,00
04	REVESTIMENTO VINÍLICO	M2	1,00



05	CORRIMÃO DUPLI EM TUBO DE AÇO DIÂMETRO DE 1 1/2' E MONTANTES COM DIÂMETRO DE 2'	M	1,00
----	---	---	------

i) Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, será considerado para fins de comprovação das experiências, o percentual de participação de cada consorciado;

j) Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação;

9.5. A documentação exigida poderá ser apresentada por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada em cartórios e-ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, sendo que nenhum documento será autenticado pelos agentes públicos, salvo se efetuada antes do início da sessão de abertura dos envelopes.

9.6. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

9.7. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

9.8. Os documentos cujos prazos de validade não estejam especificados no próprio documento, neste Edital ou em Lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21.

9.10. Após a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10. DO RECURSO



10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21.

10.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3. A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

10.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou de inabilitação.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e, após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração Pública.



12.3. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade das condições de habilitação, o Contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

12.4. Quando convocada a subscrever o Contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

12.4.1. Documento comprobatório de garantia contratual, que deverá ser prestada antes da lavratura do Contrato.

12.4.2. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e-ou pelo Conselho competente.

12.4.2.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e-ou do Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

12.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do Contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos.

12.4.4. Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.4.5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.4.6. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais e no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.4.7. Regularidade para com a Fazenda Nacional (Receita Federal) e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;

12.4.8. Regularidade para com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação (ICMS e ISS), mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente.

12.4.9. Certidão comprobatória de regularidade fiscal perante a Prefeitura do Município de Araras, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e o comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Araras.



12.4.10. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via Internet;

12.4.11. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.4.12. Poderão ser aceitas Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas com Efeito de Negativas de Débitos ou certidões que atestem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

12.4.13. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

12.4.14. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

12.5. Os documentos retro citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do Contrato.

12.6. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser Contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal, tendo em vista que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Pública Municipal.

12.7. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – Anexo VI, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

12.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato ou receber a Nota de Empenho, a Administração Pública, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, efetuada a negociação, assinar o Contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade Contratante para este fim.

13.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21.



13.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o Contrato tiver sua vigência prorrogada, a Contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

13.4. O não cumprimento do disposto na cláusula anterior, ensejará aplicação da penalidade.

13.5. A garantia contratual exigida pela Administração Pública poderá ser utilizada para satisfazer eventuais débitos decorrentes da execução do Contrato e-ou de multas aplicadas à empresa Contratada.

13.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

13.7. A garantia contratual poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 13.2.

14. DAS PENALIDADES

14.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos nos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21.

14.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração Pública.

14.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar - receber a Nota de Empenho ou assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração Pública, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública;

14.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste item a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

14.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver a proposta, não mantiver o lance, comportar-



se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do item 14.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e da gravidade da infração cometida e das peculiaridades do caso em concreto.

14.5. As penalidades poderão, ainda, ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.

14.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

14.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, no horário de expediente ao público da Contratante.

14.7.1. Caso a Contratante releve, justificadamente, a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

14.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21.

14.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente, no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à agente de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacao@araras.sp.leg.br.

15.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico: licitacao@araras.sp.leg.br.

15.3.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;



b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante.

15.4. Caberá ao agente de contratação se manifestar motivadamente a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

15.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial www.araras.sp.leg.br.

15.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão publicadas no site oficial da Câmara Municipal de Araras para visualização dos demais interessados.

15.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da sessão pública da CONCORRÊNCIA divulgar-se-á ATA no site oficial da Câmara Municipal de Araras.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



16.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração Pública toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

16.10. O ajuste, as suas alterações e a rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21, demais normas complementares e as disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e, especialmente, os casos omissos.

16.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e as normas previstas no artigo 71, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21.

16.12. A agente de contratação, com suporte da equipe de apoio, poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre os documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do artigo 64, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21.

16.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação.

16.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela agente de contratação.

16.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a Proposta da Contratada, a ATA da licitação e o Edital da Licitação, com seus Anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

16.16. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus Anexos, que passarão a integrar o Contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e da execução do Contrato.

16.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do Contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.



16.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados e fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

16.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e municipais disciplinadoras da matéria.

16.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o artigo 183, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21.

16.21. Os atos relativos à licitação serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

16.22. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no site oficial da Câmara Municipal de Araras.

16.23. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Araras para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou do ajuste dele decorrente.

16.24. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- Anexo II – PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO;
- Anexo III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- Anexo IV – PROPOSTA;
- Anexo V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI;
- Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO;
- Anexo VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
- Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP;
- Anexo IX – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE VISTORIA TÉCNICA;
- Anexo X – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA;
- Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- Anexo XII – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;
- Anexo XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES;
- Anexo XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;
- Anexo XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;
- Anexo XVI – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS.
- Anexo XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Araras, 21 de agosto de 2024.

Caroline Mazon Gomes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 47/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).
 - 1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos, compreendendo na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação sonora e acústica, preparação da estrutura física para a implantação da TV Câmara, bem como a implementação de melhorias de acessibilidade conforme normas técnicas vigentes, e demais adequações no plenário da Câmara Municipal de Araras.
 - 1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e autorização.
 - 1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
 - 1.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
 - 1.5 Na contratação, será exigido seguro garantia, de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, que deverá ser apresentado no máximo, até três dias da assinatura do contrato, conforme Art. 96 da Lei 14.133.
 - 1.6 O licitante poderá realizar vistoria prévia, a ser agendada até o dia anterior a sessão pública, diretamente com a equipe de licitação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
 - 1.7 A vistoria poderá ser agendada mediante contato telefônico de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 16h, através do departamento de licitação da Câmara Municipal de Araras.
 - 1.8 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “b” da Lei n. 14.133/2021).

A Câmara Municipal de Araras busca contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de adequação sonora e acústica, preparação da estrutura física para a implantação da TV Câmara e implementação de melhorias de acessibilidade no plenário. A contratação visa atender às necessidades contemporâneas de comunicação, inclusão e qualidade estrutural, proporcionando um ambiente adequado e acessível para as atividades legislativas e de comunicação pública, além da efetiva atuação da escola legislativa.

A adequação sonora e acústica do plenário é essencial para garantir a clareza e qualidade das sessões legislativas. A acústica inadequada pode comprometer a compreensão das discussões e deliberações, afetando a transparência e a eficácia do processo legislativo. A instalação de materiais de tratamento acústico e a configuração de sistemas de áudio de alta qualidade são necessários para assegurar que todos os presentes, incluindo vereadores, servidores e o público, possam ouvir



e participar efetivamente das sessões. Importante destacar que o atual sistema encontra-se totalmente defasado.

A modernização da TV Câmara representa um avanço significativo na transparência e comunicação pública das atividades legislativas. A TV Câmara permitirá a transmissão ao vivo e a gravação das sessões, facilitando o acesso da população às discussões e decisões tomadas no plenário. Para isso, é necessário preparar a estrutura física com a instalação devida de equipamentos de gravação, transmissão, iluminação e demais aparatos tecnológicos, garantindo uma operação eficiente e profissional da TV Câmara.

A acessibilidade é um princípio fundamental que deve ser respeitado em todos os espaços públicos, garantindo a inclusão de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. As melhorias de acessibilidade no plenário da Câmara Municipal de Araras são cruciais para assegurar que todos os cidadãos possam participar das sessões, eventos e atividades da escola legislativa, sem barreiras. As adequações incluirão a instalação de rampas, corrimãos e outras melhorias conforme as normas da ABNT (NBR 9050), promovendo um ambiente inclusivo e seguro para todos.

A contratação dos serviços de adequação sonora e acústica, preparação da estrutura para a TV Câmara e melhorias de acessibilidade reflete um compromisso com a inovação e modernização das instalações da Câmara Municipal. Ao adotar tecnologias avançadas e soluções acessíveis, a Câmara não apenas melhora a qualidade de suas atividades, mas também demonstra uma postura proativa em relação à inclusão, transparência e eficiência administrativa.

A implantação da nova TV Câmara e as melhorias de acessibilidade têm um impacto social significativo, ampliando o acesso da população às atividades legislativas e garantindo a participação cidadã. A modernização da transmissão das sessões pela TV Câmara permitirá que um maior número de pessoas acompanhe as discussões e decisões do poder legislativo, fortalecendo a democracia e a transparência. Além disso, as adequações de acessibilidade assegurarão que todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas, possam exercer plenamente seus direitos de participação.

A contratação dos serviços de adequação sonora e acústica, preparação da estrutura física para a implantação da TV Câmara e implementação de melhorias de acessibilidade é essencial para a modernização e aprimoramento das instalações do plenário da Câmara Municipal de Araras. Esses serviços não só garantirão a qualidade das atividades legislativas, mas também promoverão a inclusão, transparência e participação cidadã, refletindo um compromisso com a inovação e a eficiência administrativa.

2.1 Justificativa da Contratação com Base nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Câmara Municipal de Araras busca contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de adequação sonora e acústica, preparação da estrutura física para a implantação da TV Câmara e implementação de melhorias de acessibilidade no plenário. A iniciativa está alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), contribuindo para a promoção de práticas inclusivas, sustentáveis e inovadoras.

Adequação Sonora e Acústica (ODS 9 e ODS 11)

A adequação sonora e acústica do plenário promove a inovação e a infraestrutura resiliente (ODS 9) ao garantir que as sessões legislativas ocorram em um ambiente com qualidade sonora adequada. A melhoria acústica contribui para a construção de cidades e comunidades mais inclusivas e sustentáveis (ODS 11), assegurando que todos os presentes possam ouvir e participar efetivamente das discussões legislativas, sem barreiras acústicas.



Preparação da Estrutura Física para a TV Câmara (ODS 16)

A implantação e modernização da TV Câmara em um novo espaço, está diretamente alinhada com o objetivo de promover sociedades pacíficas e inclusivas (ODS 16), facilitando o acesso à informação e a transparência nas atividades legislativas. A TV Câmara permitirá a transmissão ao vivo e a gravação das sessões, ampliando o acesso da população às decisões e discussões do poder legislativo, fortalecendo a democracia e a participação cidadã.

Implementação de Melhorias de Acessibilidade (ODS 10 e ODS 11)

A acessibilidade é fundamental para reduzir as desigualdades (ODS 10) e construir cidades e comunidades inclusivas e sustentáveis (ODS 11). As melhorias de acessibilidade garantirão que todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, possam participar das sessões legislativas. A implementação de rampas, corrimãos, sinalização acessíveis promoverá a inclusão e a segurança de todos os usuários do espaço, conforme as normas da ABNT (NBR 9050).

Inovação e Modernização (ODS 9)

A contratação desses serviços reflete um compromisso com a inovação e a modernização das instalações da Câmara Municipal (ODS 9). Ao adotar tecnologias avançadas e soluções acessíveis, a Câmara melhora a qualidade de suas atividades e demonstra uma postura proativa em relação à inclusão, transparência e eficiência administrativa.

Impacto Social e Comunitário (ODS 4, ODS 10 e ODS 16)

A implantação da TV Câmara e as melhorias de acessibilidade têm um impacto social significativo, promovendo educação de qualidade (ODS 4) ao garantir que as informações sobre as atividades legislativas estejam amplamente disponíveis para a população. A acessibilidade reduz desigualdades (ODS 10) e promove a participação cidadã e a transparência nas instituições (ODS 16).

Conformidade com Normas Legais e Técnicas (ODS 16)

A contratação dos serviços está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, e com as diretrizes da ABNT NBR 9050, assegurando que as adaptações sejam realizadas de acordo com os padrões técnicos vigentes, promovendo instituições eficazes, responsáveis e inclusivas (ODS 16).

A contratação dos serviços de adequação sonora e acústica, preparação da estrutura física para a implantação da TV Câmara e implementação de melhorias de acessibilidade é essencial para a modernização e aprimoramento das instalações do plenário da Câmara Municipal de Araras. Esses serviços não só garantirão a qualidade das atividades legislativas, mas também promoverão a inclusão, transparência e participação cidadã, alinhando-se com diversos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e refletindo um compromisso com a inovação e a eficiência administrativa.

2.2 Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual:

A referida contratação está prevista no Item 128 do Plano Anual de Contratações.

Orçamento e Alocação de Recursos:

O orçamento anual da Câmara já contempla a alocação de recursos financeiros para a contratação.

3. Descrição da solução como um todo e requisitos da contratação; (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” e “d” da Lei n. 14.133/2021).

Melhoria na Qualidade Sonora e Acústica do Plenário

Clareza e Qualidade Sonora: Implementação de soluções de tratamento acústico que garantam uma qualidade sonora excepcional, permitindo que todas as discussões e deliberações no plenário sejam claramente ouvidas por todos os presentes.



Controle de Reverberação: Redução da reverberação e dos ruídos indesejados, proporcionando um ambiente acústico adequado para sessões legislativas e eventos oficiais.

Modernização e Implantação da TV Câmara

Transparência e Acesso à Informação: Facilitação da transmissão ao vivo e gravação das sessões legislativas, ampliando o acesso da população às discussões e decisões da Câmara Municipal.

Engajamento Cidadão: Aumento do engajamento dos cidadãos com o processo legislativo, promovendo maior participação e controle social.

Melhoria da Acessibilidade no Prédio da Câmara Municipal

Inclusão e Acessibilidade: Adequação das instalações para garantir acessibilidade plena, conforme as normas da ABNT NBR 9050, incluindo rampas, corrimãos, sinalização.

Segurança e Conforto: Melhoria das condições de segurança e conforto para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, assegurando que todos os cidadãos possam acessar e participar das atividades legislativas sem barreiras.

Modernização e Eficiência do Espaço Legislativo

Espaço Moderno e Funcional: Transformação do plenário em um espaço moderno, funcional e tecnologicamente avançado, adequado para atender às demandas atuais e futuras do poder legislativo.

Manutenção da Identidade Institucional: Preservação da identidade e autoridade da Câmara Municipal, mantendo as atividades no espaço institucional e simbólico do plenário.

Sustentabilidade e Economia a Longo Prazo

Uso Eficiente dos Recursos Públicos: Redução dos custos operacionais a longo prazo, eliminando despesas recorrentes com locação de espaços e promovendo um uso mais eficiente dos recursos públicos.

Investimento Duradouro: Garantia de que os investimentos realizados nas melhorias do prédio da Câmara Municipal proporcionarão benefícios duradouros para a instituição e a comunidade.

Conformidade com Normas e Regulamentações

Adequação às Normas Técnicas: Realização de todas as melhorias e instalações em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a segurança, funcionalidade e acessibilidade das instalações.

Atendimento às Exigências Legais: Cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis ao processo licitatório e à execução das obras e serviços.

Impacto Social e Comunitário Positivo

Fortalecimento da Democracia: Aumento da transparência e participação cidadã nas atividades legislativas, fortalecendo a democracia e o controle social.

Valorização do Patrimônio Público: Melhoria e valorização do patrimônio público, tornando o prédio da Câmara Municipal um exemplo de acessibilidade, modernidade e eficiência.

Suporte e Manutenção Contínua

Serviços de Manutenção: Disponibilização de serviços de manutenção e suporte contínuo, assegurando que todos os sistemas e instalações permaneçam em pleno funcionamento e sejam atualizados conforme necessário.

Capacitação da Equipe: Treinamento da equipe da Câmara Municipal para o uso e manutenção dos novos equipamentos e sistemas, garantindo uma operação eficiente e autônoma.

Esses resultados pretendidos demonstram os benefícios abrangentes e duradouros que a contratação de uma empresa especializada pode proporcionar, justificando a necessidade e a viabilidade dessa abordagem.



3.1 Requisitos da contratação:

3.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.1.2 A apresentação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos serviços.

3.1.3 A proponente deverá apresentar atestado de vistoria técnica assinado por representante da Câmara Municipal de Araras, ou declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.2 Habilitação técnica será através das exigências mínimas para a execução dos serviços, através de comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

3.3 Deverão ser indicados os seguintes profissionais como responsável técnico para o acompanhamento das obras e/ou serviços objeto desta licitação: Engenheiro Civil, Engenheiro de Produção Civil ou Arquiteto Urbanista.

3.4 A empresa deverá apresentar o registro da empresa em uma entidade competente CREA ou CAU e de seus profissionais, Certidão de Registro e Quitação de empresa e do(s) responsável (is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução CREA nº 266/79. Apresentar vínculo do profissional com a empresa, através de contrato ou registro.

3.5 A empresa deverá apresentar Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, que comprove ter o Licitante executado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

3.6 Para a empresa vencedora do certame, sediada em outro Estado da Federação, exigir-se-á o visto do CREA-SP, como condição de habilitação da licitante para o certame, comprovando a execução das quantidades na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	50%
9.5	VIDRO	M2	33,04	16,52
8.6.2 e 9.8	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	1.125,45	562,73
8.6.3 e 9.9	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	1.125,45	562,73
8.3	REVESTIMENTO VINÍLICO	M2	214,20	107,10



9.7	CORRIMÃO DUPLI EM TUBO DE AÇO DIÂMETRO DE 1 1/2' E MONTANTES COM DIÂMETRO DE 2'	M	19,96	9,98
-----	---	---	-------	------

3.7 O(s) responsável(eis) Técnico(s) pela execução da obra, referidos no item anterior, das Condições Específicas deste termo, deverão dispor o(s) atestado(s) que só será(ao) aceito(s) se o(s) profissional(is) em pauta possuir(em) vínculo empregatício de qualquer forma (Ctps, Contrato de prestação de serviços ou contrato social quando sócio) com o licitante na data da presente licitação e demonstrando capacidade técnica de pelo menos um atestado registrado na entidade competente dos serviços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	VIDRO	M2	1,00
02	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	1,00
03	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	1,00
04	REVESTIMENTO VINÍLICO	M2	1,00
05	CORRIMÃO DUPLI EM TUBO DE AÇO DIÂMETRO DE 1 1/2' E MONTANTES COM DIÂMETRO DE 2'	M	1,00

4. Execução do objeto e modelo de gestão do contrato (art. 6º, inciso XXIII, alínea “ e” e “f” da Lei n. 14.133/2021).

4.1 Conforme projeto básico, a execução do projeto, se dará em até 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico financeiro, anexo a este termo.

4.2 A execução do objeto deverá atender o projeto contratado, conforme anexo deste termo de referência, obedecendo todas as especificações, quantidades e detalhamento.

4.3 Modelo de Gestão do Contrato

4.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa plausível e autorização do ordenador de despesas.



4.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.3.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.3.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

4.4 Fiscalização

4.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.5 Fiscalização Técnica

4.5.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.5.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.5.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.5.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

4.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

4.5.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.6 Fiscalização Administrativa

4.6.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.6.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome



as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.7 Gestor do Contrato

4.7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. Critérios de medição e de pagamento; (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

5.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.1.4 Nos termos do item 1, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



- 5.1.5 não produziu os resultados acordados;
- 5.1.6 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.1.7 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.1.8 Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado mediante medições, em até 30 (trinta) dias.

5.2 Do recebimento

5.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do Termo de conclusão emitido pela empresa, para o órgão e assim o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, emitirá um termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.2.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.2.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.2.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.2.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.2.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



5.2.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

5.2.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.3 Liquidação:

5.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de sete dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



5.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4 Prazo de pagamento

5.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.5 Forma de pagamento

5.5.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 Forma e critérios de seleção do fornecedor; (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei n. 14.133/2021).

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, empreitada integral.

6.2 Exigências de habilitação:

6.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.2.2 Habilitação jurídica

6.2.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.2.4 Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

6.2.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



6.3.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais e no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.3.3 Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via Internet;

6.3.4 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3.5 Regularidade para com a Fazenda Nacional (Receita Federal) e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;

6.3.6 Regularidade para com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação (ICMS e ISS), mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente.

6.3.7 Poderão ser aceitas Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas com Efeito de Negativas de Débitos ou certidões que atestem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.4.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

Para justificar a escolha de empresas com índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 em uma licitação, você pode considerar os seguintes pontos:

Estabilidade Financeira

Empresas com índices de liquidez e solvência superiores a 1 demonstram maior estabilidade financeira, indicando que possuem recursos suficientes para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Menor Risco de Inadimplência

Empresas financeiramente sólidas apresentam menor risco de inadimplência, o que é crucial em uma licitação para assegurar que os serviços ou produtos contratados serão entregues conforme o acordado.

Capacidade de Investimento e Expansão

Esses índices indicam que a empresa tem capacidade de investir em melhorias e expansões, o que pode ser um diferencial para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços ou produtos oferecidos.

Confiança e Credibilidade

A escolha de empresas com bons índices financeiros aumenta a confiança e a credibilidade do processo licitatório, garantindo que os participantes são empresas bem geridas e confiáveis.

Capacidade de Suporte Financeiro



Empresas com altos índices de liquidez e solvência estão melhor preparadas para suportar quaisquer imprevistos financeiros que possam surgir durante a execução do contrato, o que é fundamental para a estabilidade do projeto.

Compliance e Governança

Bons índices financeiros são frequentemente um indicativo de boas práticas de governança e compliance, o que é essencial para evitar problemas legais e operacionais durante a vigência do contrato.

Competitividade e Eficiência

Empresas com melhor saúde financeira tendem a ser mais competitivas e eficientes, pois podem aproveitar melhor suas economias de escala e práticas operacionais otimizadas, resultando em benefícios de custo e qualidade para o projeto licitado.

6.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

6.4.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.6 Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação.

6.4.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.4.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.5 Qualificação Técnica

6.5.1 A apresentação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos serviços.

6.5.2 A proponente deverá apresentar atestado de vistoria técnica assinado por representante da Câmara Municipal de Araras, ou declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.5.3 Habilitação técnica será através das exigências mínimas para a execução dos serviços, através de comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

6.5.4 Deverão ser indicados os seguintes profissionais como responsável técnico para o acompanhamento das obras e/ou serviços objeto desta licitação: Engenheiro Civil, Engenheiro de Produção Civil ou Arquiteto Urbanista.

6.5.5 A empresa deverá apresentar o registro da empresa em uma entidade competente CREA ou CAU e de seus profissionais. E Certidão de Registro e Quitação de empresa e do(s) responsável (is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução CREA nº 266/79. Apresentar vínculo do profissional com a empresa, através de contrato ou registro.

6.5.6 A empresa deverá apresentar Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, que



comprove ter o Licitante executado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

6.5.7 Para a empresa vencedora do certame, sediada em outro Estado da Federação, exigir-se-á o visto do CREA-SP, como condição de habilitação da licitante para o certame, comprovando a execução das quantidades na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	50%
9.5	VIDRO	M2	33,04	16,52
8.6.2 e 9.8	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	1.125,45	562,73
8.6.3 e 9.9	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	1.125,45	562,73
8.3	REVESTIMENTO VINÍLICO	M2	214,20	107,10
9.7	CORRIMÃO DUPLI EM TUBO DE AÇO DIÂMETRO DE 1 1/2' E MONTANTES COM DIÂMETRO DE 2'	M	19,96	9,98

6.5.8 O(s) responsável(eis) Técnico(s) pela execução da obra, referidos no item anterior, das Condições Específicas deste edital, deverão dispor o(s) atestado(s) que só será(o) aceito(s) se o(s) profissional(is) em pauta possuir(em) vínculo empregatício de qualquer forma (Ctps, Contrato de prestação de serviços ou contrato social quando sócio) com o licitante na data da presente licitação e demonstrando capacidade técnica de pelo menos um atestado registrado na entidade competente dos serviços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	VIDRO	M2	1,00
02	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	1,00



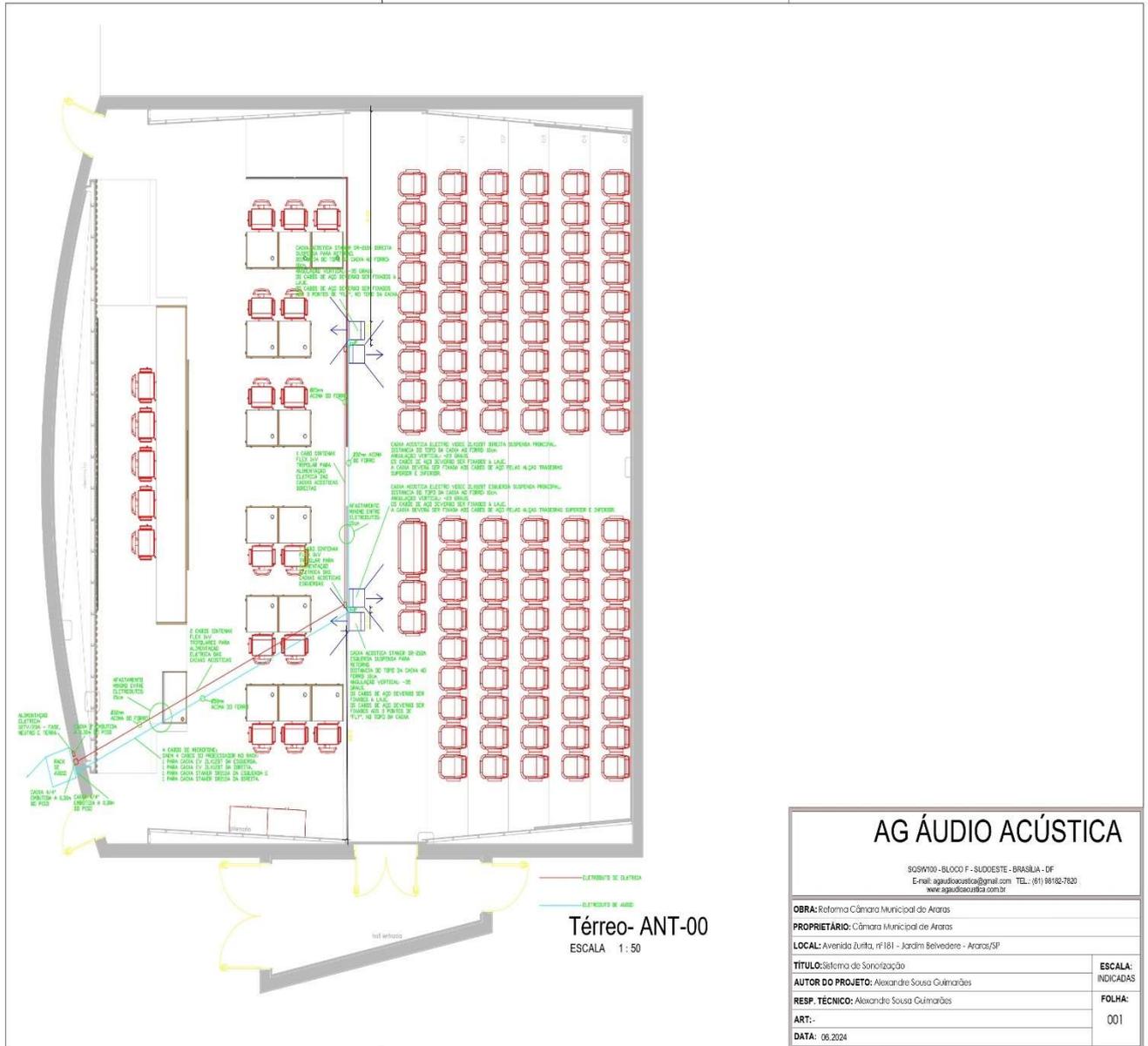
03	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	1,00
04	REVESTIMENTO VINÍLICO	M2	1,00
05	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE AÇO DIÂMETRO DE 1 1/2' E MONTANTES COM DIÂMETRO DE 2'	M	1,00

7. Estimativas do valor da contratação e adequação orçamentária, (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” e “j” da Lei n. 14.133/2021).

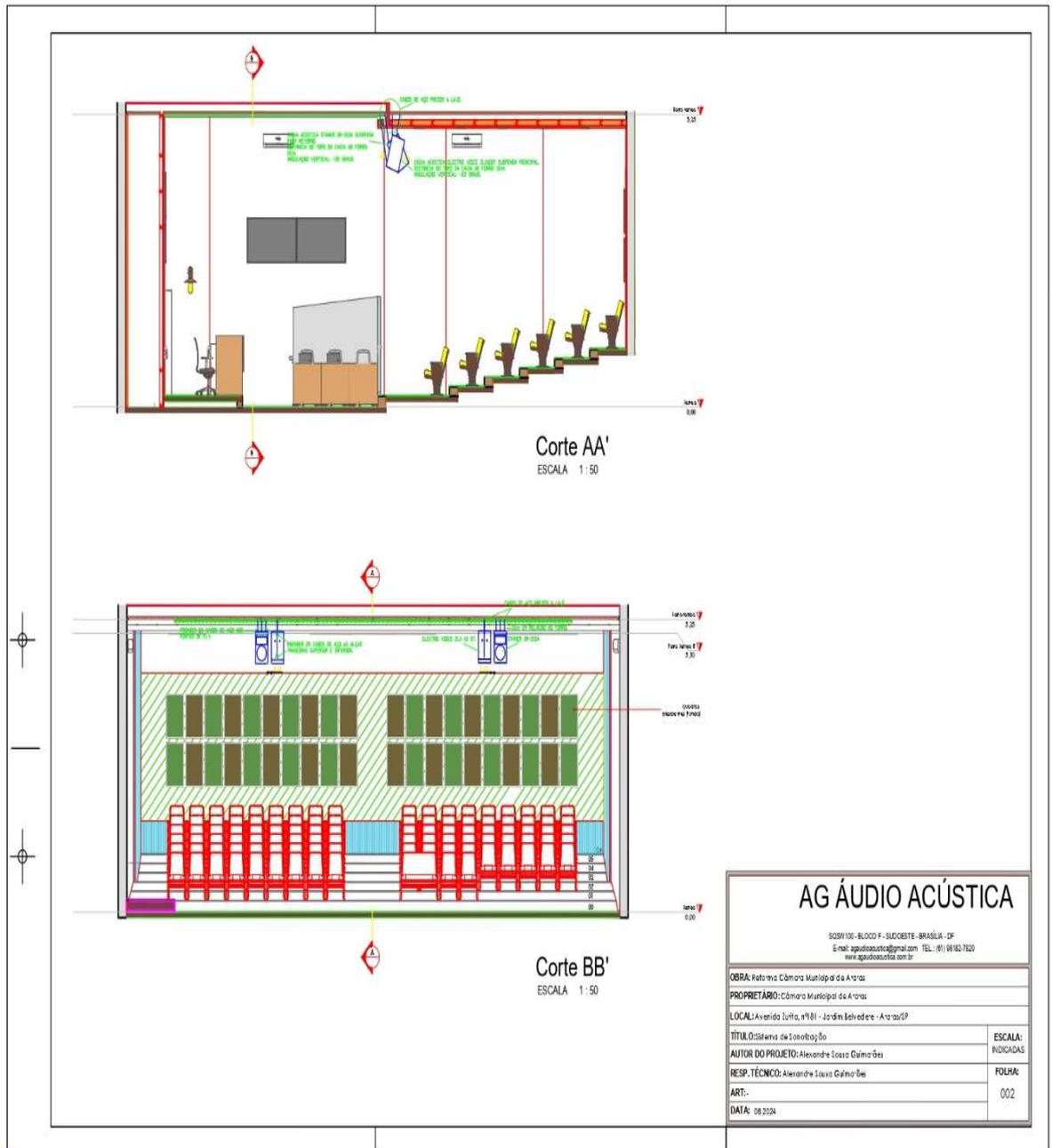
O projeto possui uma previsão orçamentária de R\$ R\$ 1.912.957,32 (Hum milhão, novecentos e doze mil e novecentos e cinquenta e sete Reais e trinta e dois Centavos), conforme custos unitários apostos no orçamento anexo, conforme projeto contratado.

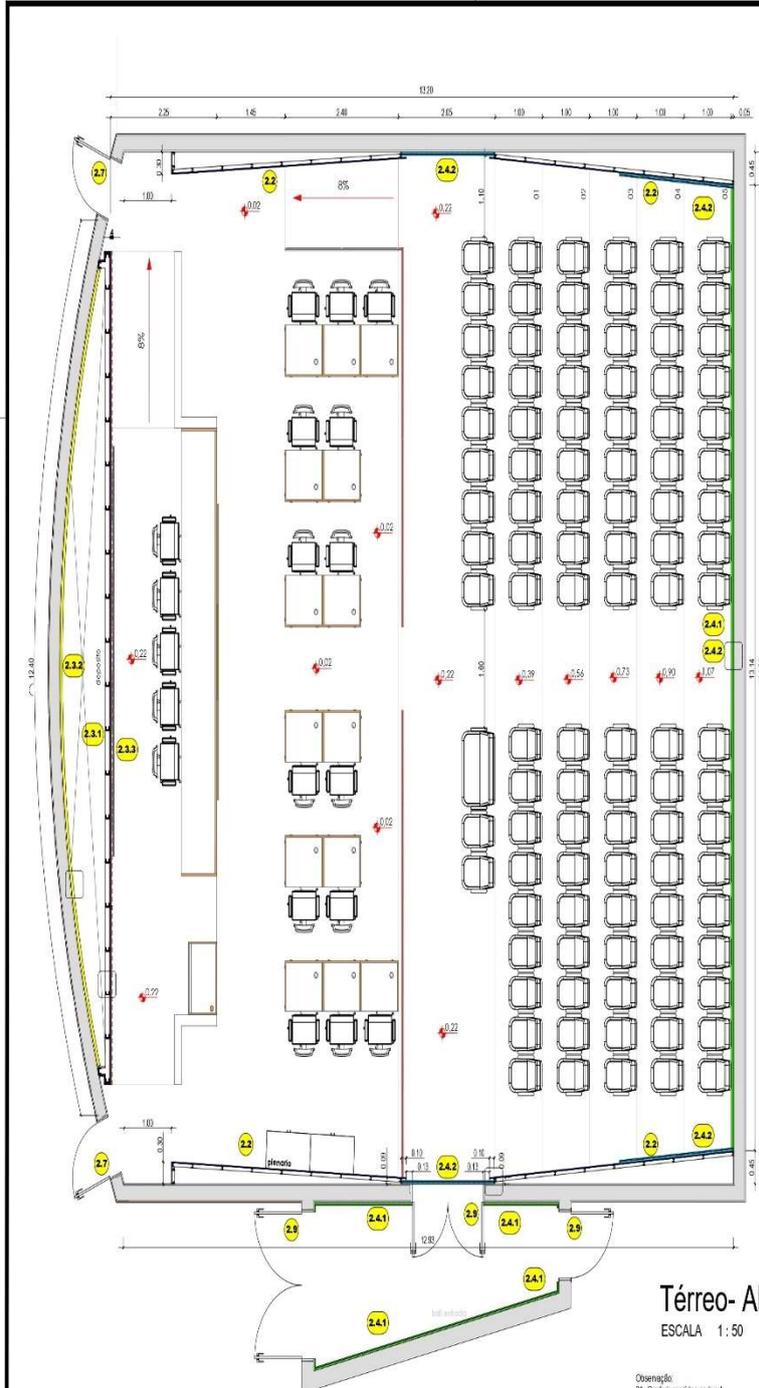
7.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.



AG ÁUDIO ACÚSTICA	
<small>SOSW100 - BLOCO F - SUDOESTE - BRASÍLIA - DF E-mail: agudioacustica@gmail.com TEL: (61) 99182-7830 www.agudioacustica.com.br</small>	
OBRA: Reforma Câmara Municipal de Araras	
PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Araras	
LOCAL: Avenida Zurita, nº 181 - Jardim Belvedere - Araras/SP	
TÍTULO: Sistema de Sonorização	ESCALA: INDICADAS
AUTOR DO PROJETO: Alexandre Sousa Guimarães	FOLHA: 001
RESP. TÉCNICO: Alexandre Sousa Guimarães	
ART.:	
DATA: 06.2024	





Térreo- ANT-00
ESCALA 1:50

Observação:
01- Condições medidas no local

2.1 REVESTIMENTO DO PISO: O acabamento do piso já definido em Projeto Arquitetônico e aprovado, sob o quesito da Acústica Arquitetônica, será do tipo Piso de madeira vinílica, espessura de 3,0mm, da marca Ambiental Series Liso, ou similar técnico.

2.2 CONTRA PAREDES EM DRYWALL - FORMATO CHANFRADO: Nas paredes marcadas com esse Item, EM LINHA OU HACHURA EM COR AZUL MARINHO, executar uma contra parede em sistema DRYWALL, com estrutura de 70,0mm e fechamento externo com uma chapa de Gesso acartonado ST. Simples, sem lá mineral por trás do Sistema. Altura: De PISO AO FORRO.

2.3.1 PAREDE DE BASE ESTRUTURAL EM DRYWALL AO PALCO PRINCIPAL: Indicado com o Item 2.3.1 na PB e em corte, esse elemento, além de eliminar o antigo formato côncavo da parede frontal do Plenário, servirá de sustentação para a instalação do revestimento em madeira ripada, conforme o Projeto Arquitetônico básico já lançado. Por ser um elemento em madeira a ser fixada diretamente em uma parede, é indicado que seja fixada nesta parede em SISTEMA DRYWALL, executadas com estruturas metálicas de 90,0 mm (Guias e Montantes), e duas placas de Gesso acartonado fixadas juntas pelo lado interno do Plenário, tipo uma contra Parede com duas placas internas.

2.3.2 REVESTIMENTO DO FUNDO DA PAREDE EM ALVENARIA COM MANTA ACÚSTICA: Indicado por uma LINHA AMARELA, em PB e em Corte, instalar na parede côncava existente, internamente, uma manta acústica em lâ de PET de 15,0 Kg/m² - espessura de 50,0 mm, colada ou fixada nesta parede em outra forma. Altura: De Piso ao forro nivel em Drywall - Ver em Prancha CORTE.

2.3.3 REVESTIMENTO DE ACABAMENTO DA PAREDE BASE EM MADEIRA RIPADA: Previsto no Projeto Básico, o painel frontal do Plenário será revestido com um sistema de madeiras ripadas, conforme o Projeto Básico lançado, tendo a parede de fixação, ao fundo, em drywall (ITEM 2.3.1), que, por questões estéticas, terá apenas um tratamento simples de pintura acrílica na cor PRETO FOSCO, para dar o efeito desejado e projetado.

2.4.1 REVESTIMENTO EM PAINÉIS SONARE: Nos locais e áreas indicadas em PB ou Cortes, com uma LINHA VERDE CLARO revestir estas áreas com o material do tipo SONARE, 25mm, revestido com tecido. São em, placas de 1,200 x 2,700 mm, e 25,0 mm de espessura final, fixados com perfilaria própria do sistema, na cor a ser definida pelos Coordenadores do Projeto Arquitetônico, ao finalizar o seu Projeto Executivo. Altura de instalação: A partir dos 90,0 cm (BASE INICIAL, DO PISO). Revestimento em MADEIRA RIPADA E PERFURADA, MODELOMARCA Nexacustic R 32, com placa ACT), até chegar em sua altura total de placa (3,30m = 0,60 + 2,70m do Sonare). A área superior que sobrar até o nível do forro do fundo (Aproximadamente 50,0 cm), será revestida novamente com o sistema do Painel NEXACUSTIC R-32.

2.4.2 REVESTIMENTO EM PAINÉIS DE MADEIRA RIPADA E PERFURADA NEXACUSTIC: Nas áreas indicadas com este Item, revestir as paredes apontadas com Item , na COR TELHA com um material de absorção do tipo NEXACUSTIC R-32 (32mm), OU SIMILAR TÉCNICO, com uma manta de lâ de PET de 25,0mm de espessura e Densidade de 25,0 Kg/m² no mínimo, por trás deste painel. PLACA DE LÂ DE PET NA COR PRETA.

2.5 FORRO EM DRYWALL COM ÁREAS EM FORRO MODULAR DE PLACAS ACT: Na metade ao fundo do Plenário, indicado pelo ITEM respectivo, instalar um forro em gesso acartonado, sistema drywall, com pendurais e um painel Gypsum ST, de 12,5mm de espessura, com uma manta de lâ de vidro de 100,0mm e 10,0 Kg/m² de densidade. Modelo Lâ de Vidro Wallfelt WF 4- 750x120x10cm Isovert, ou similar. Nas áreas indicadas em corte e PB da Prancha AC-01, em forro drywall liso e inclinado, acima da área do púlpito, até a linha da estrutura da grade de iluminação, após seguir conforme a prancha de desenhos, com um misto de forro em Placas de forro mineral do tipo ECOPHON GEDINA, borda Tegular, modulação de 625 x 625,0 mm e 15 mm de espessura, abaixo 20,0 cm do forro isolador de gesso acartonado ST: áreas acuradas em AZUL CLARO, na PB, serão inseridas no forro de gesso, dois módulos de forro do tipo modular.

2.6 FORRO ABSORVEDOR DO TIPO NEXALUX 90/65 NA ÁREA FRONTAL: COM FORRO EM DRYWALL SUPERIOR: Na área onde o forro indicado no projeto arquitetônico básico, aplicar este tipo de material, sistema vertical standard de 2700x400mm, em modelo 90/65.

2.6.1 FORRO ISOLADOR SUPERIOR EM DRYWALL (ACIMA DO FORRO NEXALUX): Forro dry wall simples, acima em 25 cm acima do n°ível do forro nexalux, fechando o vão da laje para não ampliar o volume do plenário. Ver, em corte.

PROPRIETÁRIOS: FOLIO (RD) RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REVISÃO	DESCRIÇÃO	CORREÇÃO	DATA	RESP.

EDIFICA
 OBRAS * SONHOS * CONSTRUÇÃO
 EDIFICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA
 CNPJ: 08.053.030/11-1E: 121.053.015/196
 AV. INOUE DE JULHO, 3.465 SALA. 705- BARRIO ANHANGUAS/L. JUNDIAÍ/SP
 CONTATO: SITE: WWW.EDIFICA.EMP.BR/ FONE: 11-3964.8882

OBRA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

LOCAL: ARARAS / SP

TÍTULO: TRATAMENTO ACÚSTICO - PLANTA

AUTOR DO PROJETO: DANIEL MIETLICKI JR. - CREA/R.S: 73.709-D

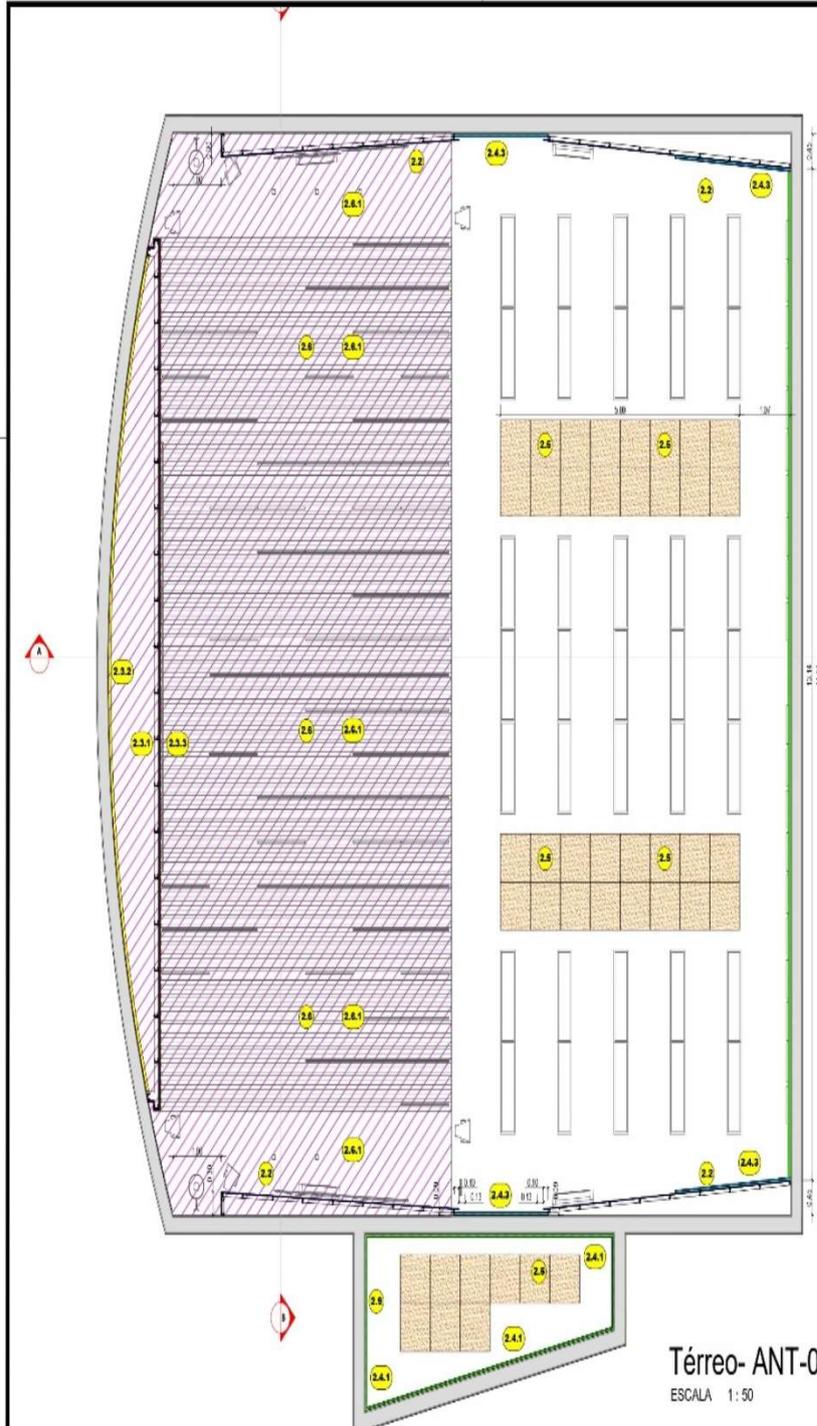
RESP. TÉCNICO: FELIPE FERRARI FAKRI - CREA/SP: 506.970.406-3

ART/RRT: NUMERAÇÃO

DATA: 04/2024

ESCALA: INDICADAS

FOLHA: 001



Térreo- ANT-00
ESCALA 1:50

- 2.1 REVESTIMENTO DO PISO:** O acabamento do piso já definido em Projeto Arquitetônico e aprovado, sob o quesito de Acústica Arquitetônica, será do tipo Piso de madeira vinílica, espessura de 3,0mm, da marca Ambiente Series Liso, ou similar técnico.
- 2.2 CONTRA PAREDES EM DRYWALL – FORMATO CHANFRADO:** Nas paredes marcadas com esse item, EM LINHA OU HACHURA EM COR AZUL MARINHO, executar uma contra parede em sistema DRYWALL, com estrutura de 70,0mm e fechamento externo com uma chapa de Gesso acartonado ST. Símplex, sem la mineral por trás do Sistema. Altura: De PISO AO FORRO.
- 2.3.1 PAREDE DE BASE ESTRUTURAL EM DRYWALL AO PALCO PRINCIPAL:** Indicado com o item 2.3.1 na PB e em corte, este elemento, além de eliminar o antigo formato côncavo da parede frontal do Plenário, servirá de sustentação para a instalação do revestimento em madeira ripada, conforme o Projeto Arquitetônico básico já lançado. Por ser um elemento em madeira a ser fixada diretamente em uma parede, é indicado ou seja fixada nesta parede em SISTEMA DRYWALL, executadas com estruturas metálicas de 90,0 mm (Guia e Montante), e duas placas de Gesso acartonado fixadas juntas pelo lado interno do Plenário, tipo uma contra Parede com duas placas internas.
- 2.3.2 REVESTIMENTO DO FUNDO DA PAREDE EM ALVENARIA COM MANTA ACÚSTICA:** Indicado por uma LINHA AMARELA, em PB e em Corte, instalar na parede côncava existente, internamente, uma manta acústica em lã de PET de 15,0 Kg/m³ – espessura de 50,0 mm, colada ou fixada nesta parede em outra forma. Altura: De Piso ao forro nível em Drywall – Ver em Prancha CORTE.
- 2.3.3 REVESTIMENTO DE ACABAMENTO DA PAREDE BASE EM MADEIRA RIPADA:** Previsto no Projeto Básico, o painel frontal do Plenário será revestido com um sistema de madeiras ripadas, conforme o projeto Básico lançado, tendo a parede de fixação, ao fundo, em drywall (ITEM 2.3.1), que, por questões estéticas, terá apenas um tratamento simples de pintura acrílica na cor PRETO FOSCO, para dar o efeito desejado e projetado.
- 2.4.1 REVESTIMENTO EM PAINÉIS SONARE:** Nos locais e áreas indicadas em PB ou Cortes, com uma LINHA VERDE CLARO revestir estas áreas com o material do tipo SONARE, 25mm, revestido com tecido. São em, placas de 1.200 x 2.700 mm, e 25,0 mm de espessura final, fixados com perfilaria própria do sistema, na cor e ser definida pelos Coordenadores do Projeto Arquitetônico, ao finalizar o seu Projeto Executivo. Altura de instalação: A partir dos 60,0 cm (BASE INICIAL DO PISO); Revestimento em MADEIRA RIPADA E PERFURADA, MODELO MARCA Nexacoustic R 32, com placa ACT), até chegar em sua altura total de placa (3,30m = 0,60 + 2,70m do Sonare). A área superior que sobrar até o nível do forro do fundo (Aproximadamente 50,0 cm), será revestida novamente com o sistema do Painel NEXACUSTIC R-32.
- 2.4.2 REVESTIMENTO EM PAINÉIS DE MADEIRA RIPADA E PERFURADA NEXACUSTIC:** Nas áreas indicadas com este item, revestir as paredes apontadas com item, na COR TELHA com um material de absorção do tipo NEXACUSTIC R-32 (12mm), OU SIMILAR TÉCNICO, com uma manta de lã de PET de 25,0mm de espessura e Densidade de 25,0 Kg/m³ no mínimo, por trás deste painel. PLACA DE Lã DE PET NA COR PRETA.
- 2.5 FORRO EM DRYWALL COM ÁREAS EM FORRO MODULAR DE PLACAS ACT:** Na metade ao fundo do Plenário, indicado pelo ITEM respectivo, instalar um forro em gesso acartonado, sistema drywall, com pendurais e um painel Gypsum ST, de 12,5mm de espessura, com uma manta de lã de vidro de 100,0mm e 10,0 Kg/m³ de densidade. Modelo Lã de Vidro Warfelt WF 4+ 750x120x10cm Isovert, ou similar. Nas áreas indicadas em corte e PB de Prancha AC-01, em forro drywall liso e inclinado, acima da área do púlpito, até a linha da estrutura do grade de iluminação, após seguir conforme a prancha de desenhos, como um misto de forro em Placas de forro mineral do tipo E-COPHON GEDINA, board Tegular, modulação de 625 x 625,0 mm e 15 mm de espessura, abaixo 20,0 cm do forro isolador de gesso acartonado ST; áreas achuradas em AZUL CLARO, na PB, serão inseridas no forro de gesso, dois módulos de forro do tipo modular.
- 2.6 FORRO ABSORVEDOR DO TIPO NEXALUX 90/65 NA ÁREA FRONTAL:**
COM FORRO EM DRYWALL SUPERIOR: Na área onde o forro indicado no projeto arquitetônico básico, aplicar este tipo de material, sistema vertical standard de 2700x100mm, em modelo 90/65.
- 2.6.1 FORRO ISOLADOR SUPERIOR EM DRYWALL (ACIMA DO FORRO NEXALUX):** Forro dry well simples, acima em 25 cm acima do nível do forro nexalux, fechando o vão de leve para não ampliar o volume do plenário. Ver em corte.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	ELAB.	APR.

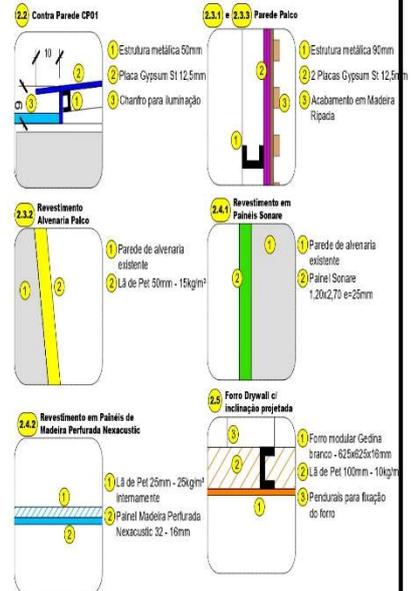
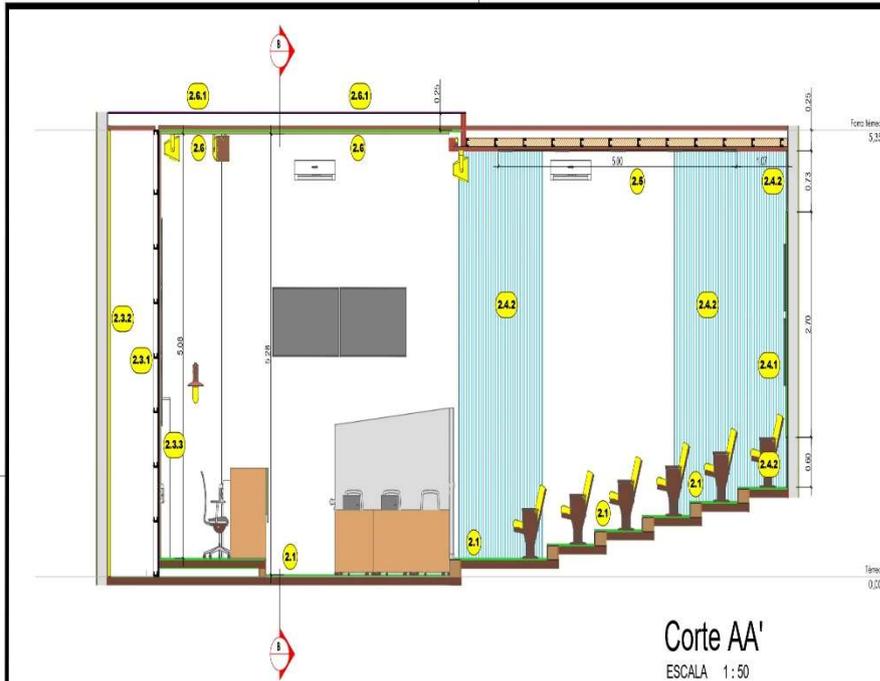
EDIFICA

OBRA: SONHOS - CONSTRUÇÃO
 EMPRESA: EDIFICA - EMPREHEITAMENTO LTDA
 CNPJ: 06.851.655/0001-41 | Fone: 171.635.015-116
 AV. NUNO DE ALBUQUERQUE, 3.405 - SÍLIA - JARDIM SÃO CARLOS - ARARAS - SP
 CONTATO: SITE: WWW.EDIFICA.COM.BR | FONE: 11.384.9882

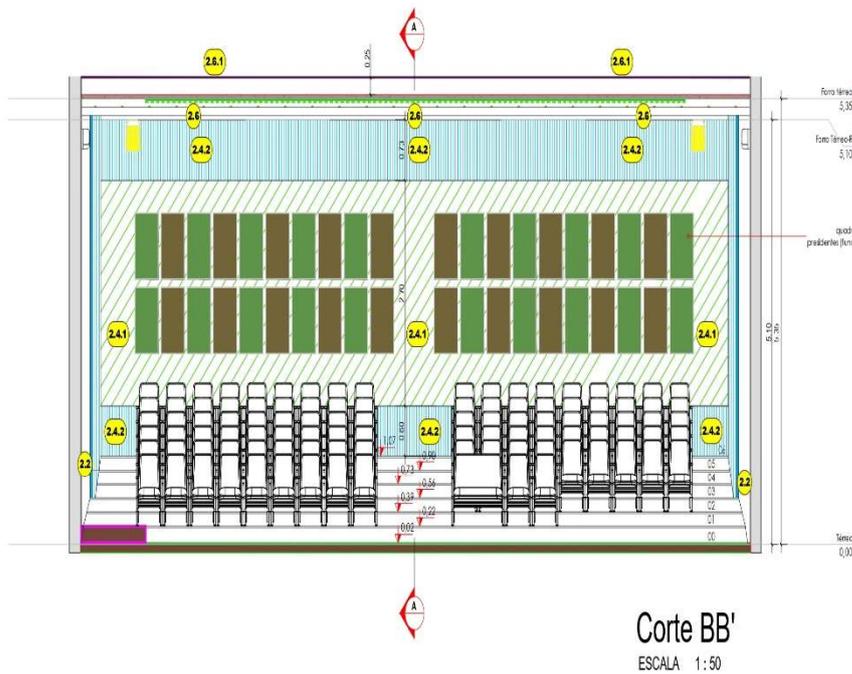
OBRA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS
 PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS
 LOCAL: ARARAS / SP

TÍTULO: TRATAMENTO ACÚSTICO - PLANTA DE FORRO
 AUTOR DO PROJETO: DANIEL MIETLICKI JR. - CREA/RS: 73.709-D
 RESP. TÉCNICO: PELLIPPE FERRARI FAKIR - CREA/SP: 506.970.006-3
 ARTIRRT: NUMERAÇÃO
 DATA: 04.2024

ESCALA: INDICADAS	FOLHA: 002
-------------------	------------



Detalhes
ESCALA 1:10



PROPRIETÁRIO/RESP. PELO USO: _____ RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

REVISÃO	DESCRIÇÃO	CORREÇÃO	DATA	RESP.

EDIFICA OBRAS - SOFROS - CONSTRUÇÃO EDIFICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA CNPJ: 09.851.665/0001-41 IE: 121.839.315.189 AV. NOVE DE JULHO, 3.425 SALA 705 - BARRIO ANHANGABAU - JUNDIAÍ/SP CONTATO SITE: WWW.EDIFICA.EMP.BR FONE: 11-3664-6882		
OBRAS: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS		
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS		ESCALA: INDICADAS FOLHA: 003
LOCAL: ARARAS / SP		
TÍTULO: TRATAMENTO ACÚSTICO - CORTES E DETALHAMENTOS		
AUTOR DO PROJETO: DANIEL MIETLICKI JR. - CREA/RJ: 73.709-D		
RESP. TÉCNICO: FELLIPE FERRARI FAKRI - CREA/SP: 506.970.406-3		ART/IRRT: NUMERAÇÃO DATA: 04/2024
ART/IRRT: NUMERAÇÃO		



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos, para prestação de serviços de adequação sonora e acústica, preparação da estrutura física para a implantação da TV Câmara, bem como a implementação de melhorias de acessibilidade e demais retrofit, conforme normas técnicas vigentes no plenário da Câmara Municipal de Araras. Para as Obras e serviços especificados, a EXECUTANTE fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e máquinas necessários para a realização dos trabalhos previstos em detalhes, constantes do presente Memorial ou sejam: serviços preliminares, administração, demolições e remoções, paredes e fechamentos, instalações elétricas, instalações mecânicas (ar condicionados), piso, vidros/reforço, esquadrias, revestimentos, pintura, mobiliário, serviços complementares e limpeza final. Para execução das Obras, o presente Memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da EXECUTANTE, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados.

01 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

- a. Canteiro de Obras: Locação de um Container tipo depósito com área mínima de 13,80m²;
- b. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA com as devidas descrições em valores, prazo, objeto, empresa;
- c. ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO e MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M, para atender as necessidades da obra; TAPUME FIXO PARA FECHAMENTO DE ÁREAS, COM PORTÃO e FECHAMENTO PROVISÓRIO DE VÃOS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, para atender a privacidade no desempenho e segurança dos trabalhos e de quem transita próximo da obra. Deverá ser mantido na obra, cópias dos projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, via da ART devidamente preenchida e recolhida junto ao CREA, bem como o "Diário de Obra", com todas as páginas numeradas onde serão anotadas diariamente as diversas ocorrências e fatos cujo registro seja considerado necessário.

02 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL: Foram considerados técnicos especializados para administração local da obra, com cargas horárias mínimas obrigatórias a serem cumpridas, não restringindo ao tempo necessário que porventura poderá ocorrer durante o andamento da obra.



03 – DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES: O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços necessários para as demolições e remoções constante em projeto. Não deixando de atender as Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

04- PAREDES E FECHAMENTOS: Generalidades: As paredes e fechamentos terão as espessuras indicadas no Projeto, não sendo permitido o corte das peças para atingir as espessuras requeridas. As alvenarias deverão estar em prumo e alinhamento perfeitos e com a espessura das juntas compatíveis com os materiais utilizados. A Cinta de amarração: Todos os vãos de portas e janelas cujas travessas superiores e inferiores não faceiem as lajes dos tetos e nem vigas previstas nos Projetos Estruturais terão vergas e contra-vergas de concreto convenientemente armadas com comprimento tal que excedam vinte centímetros (20 cm) no mínimo para cada lado do vão quando possível. Caso o caixilho estiver entre estruturas de concreto (pilares), deverão ser deixados esperas durante a concretagem destes para receber as futuras vergas e/ou contra-vergas. A Divisória em placas de Gesso Acartonado com resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm, 1RF/1RF LM: Deverá ser executado paredes, em divisória de gesso acartonado, com chapa dupla de gesso em ambas as faces e mais isolante acústico de lã mineral, tendo com espessura final da parede 12 cm. Normas técnicas: NBR 14715-1, NBR 15758.

05 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Generalidades: Todos os elementos para a instalação e adequação das instalações elétricas necessárias, deverá obedecer ao projeto e a planilha orçamentária e sempre atendendo as Normas Técnicas e Concessionária local se for o caso.

06 – INSTALAÇÕES MECÂNICAS (AR CONDICIONADO): Generalidades: Todos os elementos para a instalação e adequação das instalações elétricas necessárias, deverá obedecer ao projeto e a planilha orçamentária e sempre atendendo as Normas Técnicas e Concessionária local se for o caso.

07 – PISOS: Generalidades: Todos os pisos laváveis (cerâmicos, cimentado etc.) terão declividade de 1% no mínimo em direção ao ralo ou porta externa para o perfeito escoamento de águas. Os rodapés serão sempre em nível. Deverá ser proibida a passagem sobre os pisos recém colocados durante dois dias no mínimo. Os pisos só serão executados após concluídos os revestimentos das paredes e tetos e vedadas as coberturas externas. Não será permitido que o tempo decorrido entre a argamassa de assentamento estendida e o piso aplicado seja tão longo que prejudique as condições de fixação das peças, quer por endurecimento da argamassa, quer pela perda de água de



superfície. Cuidados especiais serão tomados excessivamente ventilados ou expostos a calor, devendo, quando tais fatos ocorrerem, serem protegidos os pisos colocados; maiores cuidados serão tomados nesses locais no tocante a quantidade de argamassa estendida. Antes do lançamento da argamassa de assentamento, o lastro deverá ser lavado e escovado (somente com água limpa) e vassourado. Após serem batidos os pisos, estes serão limpos, ficando 48 horas sem trânsito ou uso.

08 – VIDROS: Generalidades: Os serviços de envidraçamento serão executados rigorosamente de acordo com os detalhes do Projeto Arquitetônico e com as disposições do presente Memorial. Os vidros empregados nas Obras não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou outros defeitos. Antes da colocação dos vidros nos rebaixos, estes serão bem limpos e lixados. As placas de vidro não deverão apresentar defeitos de corte (beiradas lascadas), pontas saliente, cantos quebrados, corte em bisel) e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

09 – ESQUADRIAS: Generalidades: As esquadrias de madeira deverão obedecer rigorosamente quanto a sua localização e execução, as indicações do Projeto Arquitetônico. As portas internas serão em folhas lisas, compensadas de cedro, 35 mm (trinta e cinco milímetros) de espessura, com acabamento para pintura. Toda a madeira empregada deverá ser seca e isenta de defeitos que comprometam sua finalidade, como sejam: rachaduras, nós, escoriações, falhas, empenamentos, etc. As ferragens para esquadria (tanto para madeira quanto para metálicas) deverão ser precisas no seu funcionamento e seu acabamento deverá ser perfeito. Na sua colocação e fixação deverão ser tomados cuidados especiais para que os rebordos e os encaixes nas esquadrias tenham a forma exata, não sendo permitido esforços na ferragem para seu ajuste. As fechaduras a serem utilizadas serão do tipo Lockwell. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios. Esquadrias de Alumínio: Todos os trabalhos em serralheria, nos caixilhos e portas, serão executados com precisão de cortes e ajustes e de acordo com os respectivos detalhes e indicações nos demais desenhos do Projeto e as especificações próprias, além das presentes normas no que couber. Todo o material a ser empregado deverá ser de boa qualidade e sem defeito de fabricação ou falhas de laminação. Os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadriados ou laminados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências da solda. Todos os furos dos rebites ou dos parafusos serão escariados e as asperezas limadas. As emendas (parafusos ou rebites) deverão apresentar ajustamento perfeito, sem folga, rebarbas ou diferenças de nível.



Todas as ferragens, tais como dobradiças, fechos etc., serão de latão cromado, respeitando as condições mencionadas no item de Esquadrias de Madeira.

10 - REVESTIMENTO: Será executado sobre emboço, revestimento nos e locais indicados em projeto, respeitando as especificações do fabricante. Antes de iniciar o serviço de assentamento, verificar se todas as instalações elétricas e hidráulicas já foram executadas. A base de assentamento deve ser constituída de um emboço desempenado, devidamente curado. Nos pontos de elétrica e hidráulica, as peças devem ser recortadas e nunca quebradas; as bordas de corte devem ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

11 – FORROS: Forro de Gesso Acartonado em Placas e Proteção Termo-Acústica: Nos locais indicados em projeto será executado forro de gesso acartonado, branco, em placas fixados ao teto por tirantes, perfis metálicos galvanizados e tabica, e atendendo todas as especificações do fabricante, sobre o forro de gesso será colocado revestimento termoacústico, com lã de rocha ensacado $e = 5\text{cm}$. Estrutura metálica formada por perfis (canaletas e cantoneiras) galvanizados (grau B) e por peças metálicas zincadas complementares: suportes reguladores ou fixos, Conector de perfis, tirante de arame galvanizado e acessórios (ver figura abaixo). Seguir recomendações dos fabricantes quanto a cuidados relativos a transporte com a placa. O manuseio dentro da obra deve ser feito por 2 pessoas, no sentido vertical uma a uma, ou no máximo duas a duas, evitando-se pegar ou bater nos cantos. As placas devem ser armazenadas em local seco, suspensas do chão por apoios. Espaçados à cada 25cm de eixo, formando pilhas perfeitamente alinhadas de até 5m de altura, evitando-se sobras ou defasagens que possibilitem quebras. O gesso usado para rejuntamento, embalado em sacos de 40 kg, deve ser armazenado em local seco e apoiado em estrados de madeira. A estrutura metálica poderá ser fixada à laje ou à estrutura do telhado, utilizando-se o tipo de suporte adequado à cada caso. Os perfis galvanizados serão espaçados de acordo com determinações do fabricante, considerandose o peso total do forro: placas acartonadas, perfis e isolante térmico (caso seja necessária sua aplicação). Geralmente a distância entre os perfis principais será de 0,50m e a distância entre as fixações (suportes) será de 1,00m. No encontro com paredes, utilizar canaletas (ou guias) fixadas com meios adequados ao respectivo material da parede. Iniciar a fixação das placas de gesso acartonado pelos seus centros ou pelos seus cantos, a fim de evitar deformações. As placas serão apertadas contra os perfis e aparafusadas com parafusos autoperfurantes no espaçamento previsto pelo fabricante. As juntas de dilatação estruturais das



edificações devem ser assumidas. No caso de tetos extensos, deve-se prever juntas de dilatação a cada 15,00m. As luminárias podem ser fixadas às chapas de gesso acartonado com buchas especiais para esta finalidade, desde que as cargas individuais não excedam os limites estipulados pelo fabricante. O rejuntamento é feito aplicando-se primeiro uma massa de gesso calcinado com espátula depois aplica-se a fita de papel kraft pressionada com a espátula contra o gesso, em seguida aplica-se outra camada de gesso calcinado cobrindo a fita e o rebaixo das chapas, aplica-se a última demão de gesso com desempenadeira de aço, tornando a superfície da junta perfeitamente alinhada, e por fim, lixa-se, deixando a superfície pronta para pintura. Antes da aplicação da pintura é necessária a aplicação de um fundo “primer” de acordo com a pintura a ser dada. Executar pintura com tinta latex PVA.

12 - PINTURA - Generalidades: Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, sendo cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre as duas demãos sucessivas; as tintas a base de acetato de polivinila (PVA) permitem um intervalo menor, de 3 horas. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas após cada demão de massa. Deverá ser evitado escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.); os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante). Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação.

13 – MOBILIÁRIO: Generalidades: Todos os equipamentos mobiliários deverão respeitar na íntegra o projeto e planilha com suas cotações, não deixando de ser observada a qualidade do produto a ser entregue e instalado conforme os equipamentos: MESA DIRETORIA EM MADEIRA MDF; PÚLPITO EM MADEIRA MDF, MESA PADRÃO EM MADEIRA/MDF; ARMÁRIO EM MADEIRA/MDF; POLTRONA EM MADEIRA, ENCOSTO FIXO, ASSENTO RETRÁTIL, ACABAMENTO PRETO EM TECIDO OU COURO ECOLÓGICO, INCLUSIVE PARA PNE. 14 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES: Placa de Identificação: Placas de Identificação em acrílico com texto em vinil, Vide projeto específico. Limpeza Final da Obra: A



Obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos. As instalações definitivamente ligadas as redes de serviços públicos de água, esgoto, luz e força, telefone e etc. Para a limpeza deverá se atentar:

- Usar para a limpeza, de modo geral, água e sabão neutro; o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deve ser restrito e feito de modo a não causar danos nas superfícies ou peças.
- Todos os respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras em geral devem ser raspados e limpos.
- Não utilizar ácido para limpeza dos pisos para não descolorí-lo.
- Superfícies de madeira envernizadas não devem ser limpas com produtos à base de solventes.
- As ferragens cromadas em geral, devem ser limpas com removedor adequado e nunca com abrasivos, palhas de aço e saponáceos, e após a limpeza devem ser polidas com flanela seca.

• O entulho, restos de materiais, andaimes e outros equipamentos da obra devem ser totalmente removidos da obra. Tais disposições valem para paredes, tetos, esquadrias, caixilhos, pisos, equipamentos, aparelhos elétricos e hidráulicos em geral e etc. Todo o entulho será removido do terreno pela EXECUTANTE, cabendo a esta também a retirada do Canteiro de Obras, bem como os reparos necessários a serem executados no local onde fora instalado, especialmente o replantio de grama. Todos os aparelhos como luminárias, espelhos de tomadas, torneiras, cubas, vasos sanitários, tanques e etc. deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza, tomando-se os devidos cuidados para não danificar qualquer uma das peças, caso isso possa vir a ocorrer a EXECUTANTE fica obrigada a reparar o dano o mais breve possível, com pena de não ser efetuado o Recebimento Provisório. Ressaltamos que em qualquer desobediência neste memorial poderá acarretar multas a contratada. Ao final dos serviços da obra, deverá ser requerido junto ao cliente a realização de um check-list de todos os serviços para atendimento e liberação do termo de entrega de obras definitivo. Antes da entrega definitiva da obra, deverá ser solicitado o respectivo “as built”, sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

1. Representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data), em formato digital.
2. O “as built” consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Memorial. Deverá ser fornecido “as built” de todas as instalações prediais



executadas (água, esgoto, dados, telefone, iluminação, segurança e incêndio, automação e controle, entre outros); Deverá ser testados e feitos os ajustes finais em todos os equipamentos e instalações; Deverá ser revisados todos os materiais de acabamento, sendo feitos os reparos finais ou substituição, se necessário;



ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PLANILHA ANEXO EM SEPARADO

EDIFICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 50.851.655/0001-41

OBRA:
REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

Bancos
SINAPI - 05/2024 / SBC - 07/2024
ORSE - 04/2024 / ICOPES - 03/2024
SIURB - 01/2024 / SUDECAP - 01/2024
CPOS/CDHU - 06/2024
FDE - 04/2024 / AGETOP CIVIL - 02/2024

BDI:
24,78%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

DATA: 19/07/2024 | DATA BASE: JUL/2024

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO TOTAL	%				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	R\$ 103.919,47		R\$ 103.919,47	R\$ -	R\$ -	R\$ 103.919,47
		%		5,43 %	100,00 %			100%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$	R\$ 115.335,64		R\$ 38.445,21	R\$ 38.445,21	R\$ 38.445,21	R\$ 115.335,64
		%		6,03 %	33,33 %	33,33 %	33,33 %	100%
3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	R\$	R\$ 24.785,94		R\$ 24.785,94	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.785,94
		%		1,30 %	100,00 %			100%
4	PAREDES E FECHAMENTOS	R\$	R\$ 381.231,34		R\$ 324.046,64	R\$ 57.184,70	R\$ -	R\$ 381.231,34
		%		19,93 %	85,00 %	15,00 %		100%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$	R\$ 118.829,46		R\$ 77.238,50	R\$ 41.589,96	R\$ -	R\$ 118.829,46
		%		8,21 %	65,00 %	35,00 %		100%
6	INSTALAÇÕES DE SONOPLASTIA	R\$	R\$ 19.992,29		R\$ 13.714,60	R\$ 5.877,69	R\$ -	R\$ 19.992,29
		%		1,02 %	70,00 %	30,00 %		100%
7	INSTALAÇÕES MECÂNICAS (AR CONDICIONADO)	R\$	R\$ 123.428,28		R\$ -	R\$ 49.371,31	R\$ 74.056,97	R\$ 123.428,28
		%		6,45 %		40,00 %	60,00 %	100%
8	FISO	R\$	R\$ 212.254,28		R\$ -	R\$ 180.416,14	R\$ 31.838,14	R\$ 212.254,28
		%		11,10 %		85,00 %	15,00 %	100%
9	ESQUADRIAS	R\$	R\$ 205.974,61		R\$ -	R\$ -	R\$ 205.974,61	R\$ 205.974,61
		%		10,77 %			100,00 %	100%
10	REVESTIMENTOS	R\$	R\$ 291.562,37		R\$ -	R\$ 145.781,19	R\$ 145.781,19	R\$ 291.562,37
		%		15,24 %		50,00 %	50,00 %	100%
11	PINTURA	R\$	R\$ 37.884,18		R\$ -	R\$ -	R\$ 37.884,18	R\$ 37.884,18
		%		1,99 %			100,00 %	100%
12	MOBILIÁRIO	R\$	R\$ 255.899,98		R\$ -	R\$ -	R\$ 255.899,98	R\$ 255.899,98
		%		13,38 %			100,00 %	100%
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	R\$ 22.160,48		R\$ -	R\$ -	R\$ 22.160,48	R\$ 22.160,48
		%		1,16 %			100,00 %	100%
TOTAL GERAL			R\$ 1.912.957,32		R\$ 582.150,36	R\$ 518.666,20	R\$ 812.140,76	R\$ 1.912.957,32
TOTAL GERAL (%)				100%	30,43%	27,11%	42,45%	100,00%
TOTAL ACUMULADO					R\$ 582.150,36	R\$ 1.100.816,56	R\$ 1.912.957,32	
TOTAL ACUMULADO(%)					100%	30,43%	57,55%	100,00%



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 47/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos, compreendendo na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação sonora e acústica, preparação da estrutura física para a implantação da TV Câmara, bem como a implementação de melhorias de acessibilidade conforme normas técnicas vigentes, e demais adequações no plenário da Câmara Municipal de Araras, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:	
Endereço:	
Município:	UF:
CEP:	Telefone:
CNPJ:	Data:
Banco:	Agência:
C.C.:	E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:

Nome:	
Qualificação:	
Cargo:	
RG:	CPF:
E-mail:	Telefone:

PROPOSTA:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
			Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos,		



			compreendendo na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação sonora e acústica, preparação da estrutura física para a implantação da TV Câmara, bem como a implementação de melhorias de acessibilidade conforme normas técnicas vigentes, e demais adequações no plenário da Câmara Municipal de Araras, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.		
			TOTAL – R\$		
			TOTAL – POR EXTENSO:		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

a) DECLARA, sob as penas da Lei, que os fornecimentos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

b) DECLARA que os preços retro informados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, dentre outros: embalagem, mão de obra, transporte, administração, emolumentos, tarifas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e benefícios, taxas, impostos e quaisquer outras despesas, relacionadas com a execução total do OBJETO da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:

REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

Bancos

SINAPI - 05/2024 / SBC - 07/2024
ORSE - 04/2024 / IOPEs - 03/2024
SIURB - 01/2024 / SUDECAP - 01/2024
CPOS/CDHU - 06/2024
FDE - 04/2024 / AGETOP CIVIL - 02/2024

Encargos Sociais

Não Desonerado:
embutido nos preços
unitário dos insumos
de mão de obra, de
acordo com as bases.

BDI			
DESCRIÇÃO	SIGLA		%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC		4.50%
SEGUROS	S		0.20%
RISCOS E IMPREVISTOS	R		1.27%
GARANTIAS	G		0.60%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF		1.23%
LUCRO	L		7.40%
IMPOSTOS	I		7.15%
PIS			0.65%
COFINS			3.00%
ISS			3.50%
BDI =			24.79%
Fórmula de Cálculo do BDI			
<p>AC – Administração central; S = Seguros; R = Riscos e imprevistos; G = Garantias exigidas em edital; DF = Despesas financeiras; L = Remuneração bruta do construtor; I = Tributos sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).</p>			



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 47/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.324.705/0001-03, com sede administrativa à Avenida Zurita, nº 181, Jardim Belvedere, no Município de Araras, Estado de São Paulo, CEP 13.601-020, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr^a. Mirian Vanessa Pires Franzini, portadora da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXXXX, residente e domiciliado no Município de Araras, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, Estado de _____, CEP _____, telefone _____, e-mail: _____, através do seu representante legal, o(a) Sr.(^a) _____, cargo _____, portador(a) do RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024** e do **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024**, do **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos, compreendendo na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação sonora e acústica, preparação da estrutura física para a implantação da TV Câmara, bem como a implementação de melhorias de acessibilidade conforme normas técnicas vigentes, e demais adequações no plenário da Câmara Municipal de Araras, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital;
 - 1.2.3. A Proposta do Contratado;
 - 1.2.4. Os Anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contado da assinatura deste Termo de Contrato, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXX reais e XXXXXXXXXXX centavos).

5.2. No valor retro estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, fretes, seguros, lucro e outros elementos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento do valor retro, consistente no valor integral contratado através do Processo Administrativo e da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL em epígrafe, está condicionado ao fornecimento integral dos quantitativos efetivamente contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do aceite final da Nota Fiscal pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou pela Comissão designada pela Presidência da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS**, mediante medições do cronograma físico e financeiro para a fiscalização e para o controle da execução do Contrato, identificados com o nome, o cargo, o Departamento e a data da assinatura, bem como da autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

6.2. Os pagamentos serão efetuados somente através de depósito em conta corrente, cabendo ao Contratado apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a Nota Fiscal ou incluir as informações bancárias respectivas na Nota Fiscal, ficando a cargo do Contratado a despesa bancária correspondente.



6.3. Os pagamentos somente serão realizados se o Contratado estiver regular perante o INSS, o FGTS, os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.4. Na eventualidade de aplicação de multa, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração Pública e, após o devido processo de apuração, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e com a concordância da empresa, o valor devido será calculado e descontado do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.5. No caso de irregularidades na emissão de documentos por parte do Contratado, tais como Notas Fiscais, medições, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, dentre outros, o prazo de pagamento será contado somente a partir de sua correta e completa apresentação e aceite, com as devidas regularizações.

6.6. Caso haja atraso por parte do Contratado acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

6.7. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista ao Contratado qualquer tipo de atualização monetária.

6.8. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS**, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do IBGE.

6.9. O Contratado deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: N ^o	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N ^o	
NOTA DE EMPENHO:	N ^o
CONTRATO:	N ^o

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e os seus Anexos.



- 7.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.4. Fiscalizar e controlar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e de pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21.
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21 e neste Contrato.
- 7.8. Cientificar ao departamento responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 7.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. Decidir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo, quaisquer requerimentos efetuados pelo Contratado, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13. Cumprir as demais obrigações estabelecidas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:



- 8.1. Prestar os fornecimentos conforme estabelecido no Termo de Referência, no Edital, neste Termo de Contrato e nos demais documentos Anexos, obedecendo à regulamentação aplicável neles descrita.
- 8.2. Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados, prestando-os sem interrupção, nos dias, horários e condições estabelecidos na Ordem de Serviços e em outros documentos emitidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS**, durante todo o período de vigência contratual, até a completa execução contratual.
- 8.3. Refazer os fornecimentos que, a juízo da fiscalização contratual, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 8.4. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto Contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos fornecimentos realizados.
- 8.6. Responsabilizar-se pelas infrações às normas de regulamentação especial, as quais, na hipótese de serem aplicáveis e de restar demonstrado o comprometimento dos fornecimentos realizados à Contratante, consistirão em infrações contratuais.
- 8.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos trabalhistas, contribuições sociais, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelos órgãos governamentais.
- 8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive por seus empregados, prepostos ou subordinados, quando da execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.
- 8.9. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.
- 8.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como outras reservas de cargos previstas na legislação vigente.
- 8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula retro, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º, da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração Pública deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os Contratos de Suboperação e de Subcontratação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15, da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Os Bancos de dados formados a partir de Contratos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos, pelo Contratado, em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (artigo 37, da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração Pública nas hipóteses previstas na LGPD.



9.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os Contratos e Convênios de que trata o artigo 26, § 1º, da LGPD, deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos nos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos nos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21.

12.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração Pública.

12.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar ou receber a Nota de Empenho ou assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração Pública, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste como se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública;

12.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste item a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

12.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar



documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver a proposta, não mantiver o lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do item 12.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e da gravidade da infração cometida e das peculiaridades do caso em concreto.

12.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente e protocolizado nos dias úteis, no horário de expediente ao público da Contratante.

12.6.1. Caso a Contratante releve, justificadamente, a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

12.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21.

12.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente, no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do Contrato se não restringir a capacidade do Contratado de concluir o Contrato.

13.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.



13.4. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório.

13.5. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº Lei Ordinária nº 5.715, de 13/12/2023. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha 09 - Categoria Econômica nº 4.4.90.51.93 – Benfeitorias em Propriedade de Terceiros.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, na forma prevista na legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do artigo 132, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no artigo 176, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, da mesma Lei e ao artigo 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), c.c. o artigo 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araras, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

Araras, XX de XXXXXXXXXX de 2024

MIRIAN VANESSA PIRES FRANZINI
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

Sr.(a) XXX
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

NOME:
RG:
CPF:

TESTEMUNHA 2:

NOME:
RG:
CPF:



ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos, compreendendo na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação sonora e acústica, preparação da estrutura física para a implantação da TV Câmara, bem como a implementação de melhorias de acessibilidade conforme normas técnicas vigentes, e demais adequações no plenário da Câmara Municipal de Araras, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do TERMO acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e de julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL E DATA:

CONTRATANTE: (NOME, CARGO E ASSINATURA)

CONTRATADA: (NOME, CARGO E ASSINATURA)

(*) FACULTATIVO. INDICAR QUANDO JÁ CONSTITUÍDO.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº:01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:47/2024

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos, compreendendo na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação sonora e acústica, preparação da estrutura física para a implantação da TV Câmara, bem como a implementação de melhorias de acessibilidade conforme normas técnicas vigentes, e demais adequações no plenário da Câmara Municipal de Araras, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo, arquivado na origem, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que serão remetidos, quando requisitados.

LOCAL E DATA:

CONTRATANTE: (NOME, CARGO E ASSINATURA)

E-MAIL:



ANEXO IX

MODELO DE CREDENCIAMENTO DE VISTORIA TÉCNICA

(Papel Timbrado da Empresa)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 47/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos, compreendendo na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação sonora e acústica, preparação da estrutura física para a implantação da TV Câmara, bem como a implementação de melhorias de acessibilidade conforme normas técnicas vigentes, e demais adequações no plenário da Câmara Municipal de Araras, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, Estado de _____, CEP _____, telefone _____, e-mail: _____, **CRENCIA**, como seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, cargo _____, portador(a) do RG nº _____, conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na vistoria técnica relativa ao CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 000/2024.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

(Papel Timbrado da Empresa)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 47/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos, compreendendo na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação sonora e acústica, preparação da estrutura física para a implantação da TV Câmara, bem como a implementação de melhorias de acessibilidade conforme normas técnicas vigentes, e demais adequações no plenário da Câmara Municipal de Araras, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

ATESTAMOS que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, Estado de _____, CEP _____, telefone _____, e-mail: _____, através do seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, cargo _____, portador(a) do RG nº _____, **COMPARECEU**, em ____/____/2024, às ____ Horas e ____ Minutos, na **VISTORIA TÉCNICA** na **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS**, conforme requerido no Edital da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 000/2024.

Araras, ____ de _____ de 2024

MIRIAN VANESSA PIRES FRANZINI
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel Timbrado da Empresa)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 47/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos, compreendendo na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação sonora e acústica, preparação da estrutura física para a implantação da TV Câmara, bem como a implementação de melhorias de acessibilidade conforme normas técnicas vigentes, e demais adequações no plenário da Câmara Municipal de Araras, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

Declaro(amos), sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e das multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS**.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(Papel Timbrado da Empresa)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 47/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos, compreendendo na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação sonora e acústica, preparação da estrutura física para a implantação da TV Câmara, bem como a implementação de melhorias de acessibilidade conforme normas técnicas vigentes, e demais adequações no plenário da Câmara Municipal de Araras, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21, que não possui qualquer fato impeditivo a sua participação no presente certame, que não foi apenas com impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como que não sofreu declaração de inidoneidade.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES

(Papel Timbrado da Empresa)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 47/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos, compreendendo na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação sonora e acústica, preparação da estrutura física para a implantação da TV Câmara, bem como a implementação de melhorias de acessibilidade conforme normas técnicas vigentes, e demais adequações no plenário da Câmara Municipal de Araras, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(*) RESSALVAR SE EMPREGA MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

(Papel Timbrado da Empresa)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 47/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos, compreendendo na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação sonora e acústica, preparação da estrutura física para a implantação da TV Câmara, bem como a implementação de melhorias de acessibilidade conforme normas técnicas vigentes, e demais adequações no plenário da Câmara Municipal de Araras, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

Eu _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe, realizada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS**, DECLARO, sob as penas da Lei, que esta empresa cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Papel Timbrado da Empresa)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 47/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos, compreendendo na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação sonora e acústica, preparação da estrutura física para a implantação da TV Câmara, bem como a implementação de melhorias de acessibilidade conforme normas técnicas vigentes, e demais adequações no plenário da Câmara Municipal de Araras, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, Estado de _____, CEP _____, telefone _____, e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme disposto no artigo 93, da Lei nº 8.213, de 24.07.91.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



ANEXO XVI

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

(Papel Timbrado da Empresa)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 47/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos, compreendendo na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação sonora e acústica, preparação da estrutura física para a implantação da TV Câmara, bem como a implementação de melhorias de acessibilidade conforme normas técnicas vigentes, e demais adequações no plenário da Câmara Municipal de Araras, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS**, Sr^a. MIRIAN VANESSA PIRES FRANZINI, no uso de suas atribuições legais, determina que o fornecimento do OBJETO do Contrato em epígrafe, contratado em XX.XX.24, tenha início na presente data.

Araras, ____ de _____ de 2024

MIRIAN VANESSA PIRES FRANZINI
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS



ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

REFERENTE: EDITAL Nº. XXXXX / 2024

DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA N. 01/2024

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no **Edital nº. XXXXXXX / 2024, DECLARA** que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

NOME: _____

RG nº. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação